Lei nº 2/65.

O.O. nº 34 - 10.4.65 — Sumula:- Revisa limites do quadro urbano da Cidade.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incorporado ao atual quadro urbano da planta da Cidade de Campo Mourão, o bairro Jardim Bandeirantes do Paraná

Art. 2º- O Jardim Bandeirantes do Paraná é incorporado com os seus limites e confrontações, fixados no respectivo memorial descritivo, com planta aprovada nos têrmos dos Decretos Federais nºs 58/37 e 3.079/38.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 6 de abril de 1.965.-

Nilton Ruiz Pereira
Prefeito Municipal.